



Mensagem nº 041/2025

Barra do Piraí, 01 de agosto de 2025..

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.762, de 2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no Município de Barra do Piraí, e dá outras providências."

A presente proposta tem por finalidade corrigir tecnicamente a redação do art. 2º da referida Lei Municipal, suprimindo a expressão 'podendo ser suplementadas', a qual gerou interpretação que poderia implicar a obrigação do Município em arcar com valores superiores ao piso nacional, com recursos próprios, por meio de suplementação orçamentária.

Ressaltamos que o piso salarial dos profissionais de enfermagem é custeado por assistência financeira complementar da União, nos termos do art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 127/2022, e regulamentados pela Portaria GM/MS nº 597/2023.

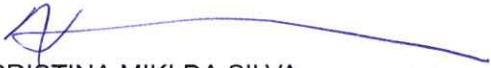
A permanência da redação original compromete a coerência jurídica e orçamentária da norma, principalmente no atual cenário de crise fiscal enfrentado pelo Município, que resultou na adoção do Plano Recupera Barra e na decretação do estado de calamidade pública nas finanças públicas.

Dessa forma, a proposta visa garantir segurança jurídica, equilíbrio fiscal e obediência aos limites constitucionais e legais aplicáveis ao tema, sem prejuízo ao cumprimento do piso nacional de enfermagem.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI N° ____/2025

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.762, de 2023, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.762, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As despesas decorrentes da implementação desta lei serão pagas com a assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 127/2022), nos termos da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, expedida pelo Governo Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal